



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

PROCESSO Nº 9438/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 25/02/2022 (vinte e cinco de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois), às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pelo Decreto nº 1.817/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezessete de janeiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Pregoeiro, o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e três membros da Equipe de Apoio, o Sr. Renan Moreira Raposo da Silva e as Sras. Elizabete de Oliveira Braga e Simone de Souza Cardoso, havendo por objeto do Pregão Presencial para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fogões industriais de 4 e 6 bocas com forno 30x30 para atender às Unidades Escolares do Município pelo critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Após, o Sr. Pregoeiro prosseguiu anunciando aos presentes que iniciaria os trabalhos com a análise da documentação de credenciamento dos presentes, pelo que enfatizou que todos os documentos desta etapa deveriam ser entregues fora dos envelopes de habilitação e proposta.

Foram recolhidos os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços das empresas, estes devidamente lacrados.

Compareceram à sessão a seguinte empresa e seu respectivo representante:

1. A empresa Office Solução em Comércio de Móveis para Escritório EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.366/0001-25, representada pelo Sr. Marcos Tavares de Castro;
2. A empresa F L Da Cunha Soluções Empresariais EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.841.100/0001-08, representada pelo Sr. Luiz Felipe Oliveira Cunha;
3. A empresa RC América Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.781.012/0001-33, representada pelo Sr. Eduardo dos Reis Camara Xavier de Paula;
4. A empresa Arthucely Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 15.727.912/0001-37, representada pelo Sr. André de Oliveira Neves;
5. A empresa Distri Thech Comércio e Serviços EIRELI-EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 13.316.834/0001-52, representada pelo Sr. Ederson Macedo da Silva;





**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**PROCESSO Nº 9438/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**

6. A empresa LLS Comércio e Serviços em Equipamentos Eletrônicos EIRELI-ME., inscrita no CNPJ sob o nº 19.345.406/0001-34, representada pelo Sr. Anderson Miranda Neves;
7. A empresa Paradigma Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.242.013/0001-63, representada pelo Sr. Raphael Rhuan da Silva Souza;
8. A empresa Mosaico Rosa Comércio e Serviço EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.787.086/0001-32, representada pelo Sr. Rogério Rosa Junior;
9. A empresa Consigga Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.522.373/0001-49, representada pelo Sr. Thiago Pabollo Guimarães do Nascimento;
10. A empresa Planovi Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.264.083/0001-40, representada pelo Sr. Guilherme Cesar Fernandes de Oliveira da Costa;
11. A empresa CG Soluções Comerciais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.264.083/0001-40, representada pelo Sr. Rafael Buriche de Figueiredo
12. A empresa Asseado Comércio de Produtos Alimentícios e de Limpeza Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.590.060/0001-44, representada pelo Sr. Silvio Bezerra dos Santos;

Ultrapassada a análise da documentação de credenciamento, configurou-se o seguinte quadro:

A empresa Planovi Comércio não apresentou a declaração de não existência de fatos impeditivos, na forma do Anexo VII do edital, exigida no item 10.5.1, "f" daquele instrumento, razão pela qual foi considerada impedida de participar do certame licitatório, na forma do item 10.5.4, também do instrumento convocatório.

No que diz respeito ao instrumento de procuração apresentado pela empresa CG Soluções, foi constatado que tal documento havia sido assinado eletronicamente, entretanto, não foi oferecido qualquer meio de verificação da assinatura apresentada, razão pela qual não foram reconhecidos os poderes outorgados ao declarado representante da empresa, quem seja, o Sr. Rafael Buriche. Noutro giro, as declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; de cumprimento dos requisitos de habilitação; e de não existência de fatos impeditivos, exigidas no item 10.5.1, itens "d"; "e"; e "f" apresentaram-se todas assinadas pelo Sr. Rafael Buriche. Neste sentido, não reconhecidos os poderes outorgados ao suposto representante, inaceitáveis tais declarações, pelo que a empresa fica impedida de participar do certame, na forma do disposto no item 10.5.4. do Edital de Licitação.

Da análise do ato constitutivo da empresa Asseado Comércio foi constatado que a mesma não apresentou objeto social de exploração do ramo de atividade compatível com a





**PROCESSO Nº 9438/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**

licitação, conforme determinado no item 7.1.1 do Instrumento Convocatório, situação em que, em que pese ter sido devidamente credenciada, primando-se pelos princípios da celeridade processual e da vinculação ao instrumento convocatório, a empresa foi considerada **desclassificada** a participar do certame.

Todos as demais presentes foram consideradas devidamente credenciadas a participar do certame, sem ressalvas.

Por livre convenção entre os participantes do procedimento licitatório, estes indicaram os representantes das empresas **Office Solução, Distri Thech Comércio e LLS Comércio** para rubricarem a documentação inerente ao credenciamento das empresas. Ainda assim, o Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos a todos os interessados, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Ante ao não prosseguimento das empresas **Planovi Comércio, CG soluções e Asseado Comércio** no certame, os seus representantes solicitaram a retirada dos seus envelopes contendo as suas propostas de preços e documentação de habilitação, o que foi acatado pelo Sr. Pregoeiro, que realizou a devolução de todos os envelopes, devidamente lacrados, da forma como foram entregues à Comissão.

Ato contínuo, procedeu-se a consulta das licitantes junto ao site do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS para apuração acerca de eventuais impedimentos de participação, pelo que **não consta qualquer restrição em desfavor das licitantes.**

Em sequência, o Sr. Pregoeiro prosseguiu com a abertura dos envelopes de proposta de preços, pelo que o solicitou a rubrica dos licitantes nas propostas classificadas. O Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos contidos nos envelopes de proposta de preços a todos os interessados, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Da análise do mérito classificatório, constatou-se que as propostas apresentadas foram consideradas classificadas para a fase de lances, pelo que, imediatamente após, deu-se início àquela etapa com as empresas classificadas, na forma do estabelecido pelo item 13.6.1 do instrumento convocatório.

Encerrada a fase de lances, a empresa **LLS Comércio e Serviços em Equipamentos Eletrônicos EIRELI-ME.** sagrou-se vencedora dos itens 1 e 2, na forma constante no Relatório De Fornecedores Vencedores, em anexo à presente ata.

Em seguida, o Pregoeiro prosseguiu com a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa vencedora e solicitou a rubrica dos presentes na documentação nele contida, passando imediatamente à análise do mérito habilitatório da empresa, pelo que se constatou que: A empresa foi considerada **habilitada** tendo atendido a todos os requisitos impostos pelo instrumento convocatório.

Após, o Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos a todos os interessados, pelo que todos atestam plena vista à documentação.





**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

PROCESSO Nº 9438/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

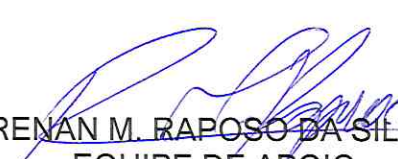
Questionados sobre a intenção de consignar algo em ata ou propor recurso administrativo, os licitantes presentes abdicaram do direito.

Foi constatado que os representantes das empresas Planovi Comércio, CG soluções e Asseado Comércio se retiraram da sessão antes do seu encerramento e sem prévio aviso à Comissão.

Por fim, o Sr. Pregoeiro informou que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório será publicada no portal da transparência do município, pelo que recomenda à licitante que visite diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes presentes.

  
PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA  
PREGOEIRO

  
RENAN M. RAPOSO DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO

  
ELIZABETE DE OLIVEIRA BRAGA  
EQUIPE DE APOIO

  
SIMONE DE SOUZA CARDOSO  
EQUIPE DE APOIO

Office Solução em Comércio de Móveis para Escritório EIRELI - EPP 

F L Da Cunha Soluções Empresariais EIRELI 

RC América Comércio e Serviços Ltda. 

Arthucely Comércio e Serviços Ltda. 

Distri Tech Comércio e Serviços EIRELI-EPP 

LLS Comércio e Serviços em Equipamentos Eletrônicos EIRELI-ME 

Paradigma Comércio e Serviços Ltda. 

Mosaico Rosa Comércio e Serviço EIRELI - ME 

Consigga Comércio e Serviços EIRELI 